



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRENSA NACIONAL**, E A EMPRESA **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DE REDE INFORMATIZADA DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000728/2012-96

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, representada pelo Coordenador-Geral de Administração, representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, com sede no SHCGN 710/711, Bloco "E", Loja 53, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.750-650, doravante denominada **Contratada**, representada por seu Procurador, o Senhor **RODRIGO JONAS FRAGOLA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3146414 – SSP-GO e do CPF nº 759.688.941-72, de acordo com a representação legal que lhes foi outorgada por contrato social e procuração, têm entre si ajustados os termos do presente aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato originário, aumentando-o em **R\$ 126.141,12 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	Part. Number	Descrição		Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	AKUP-0001	Plano de Renovação/Atualização de Licença de Software Anual	2	17.472,00	34.944,00
2	AKSV-0505	Suporte on-site- 24x7 com SLA	2	10.627,20	21.254,40
3	AKV-0005	Aker AV – 1 Ano até 8 servidores	2	2.289,60	4.579,20
4	AKUR-0023	AWCA – 1 Ano até 8 servidores- Rede	2	2.149,20	4.298,40
5	AKUPV-0002	Atualização de licença de Software para IPS/IDS	2	22.314,96	44.629,92
6	AKFWB-0202	Garantia estendida para Firewall Box – 1 Ano	2	8.217,60	16.435,20
Valor Total do Ativo R\$					126.141,12

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acréscimo encontra amparo legal no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR DO CONTRATO.

1. Em razão do acréscimo o valor do contrato passa a ser:

a) valor mensal estimado **R\$ 52.558,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);**

b) valor estimado para o período de 12 meses: **R\$ 630.705,60 (seiscentos e trinta mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).**

2. O quadro abaixo demonstra o novo quantitativo do contrato.

ITE M	Part. Number	Descrição		Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	AKUP-0001	Plano de Renovação/Atualização de Licença de Software Anual	10	17.472,00	174.720,00
2	AKSV-0505	Suporte on-site- 24x7 com SLA	10	10.627,20	106.272,00
3	AKV-0005	Aker AV – 1 Ano até 8 servidores	10	2.289,60	22.896,00
4	AKUR-0023	AWCA – 1 Ano até 8 servidores- Rede	10	2.149,20	21.492,00
5	AKUPV-0002	Atualização de licença de Software para IPS/IDS	10	22.314,96	223.149,60
6	AKFWB-0202	Garantia estendida para Firewall Box – 1 Ano	10	8.217,60	82.176,00
Valor Total do Ativo R\$					630.705,60

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado deste termo aditivo é de **R\$ 52.558,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, e anual de: **R\$ 630.705,60 (seiscentos e trinta mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 0466220382840001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800233, de 29/4/2015, no valor de **R\$ 52.558,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº 2015NE800013.

As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3 e 4, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 4 de maio de 2015.



FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

Diretor-Geral
Contratante



RODRIGO JONAS FRAGOLA

Sócio-Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:



IRANDIAIA GLAICY FÁTIMA BRUNO

Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209



PAULO CESÁR ABREU DE SANTANA

Agente Analista de Publicações Oficiais
Matrícula Siape nº: 440880